ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 –
Gurupi/TO

INDICAÇÃO Nº 134 DE 2018
(Vereador Sargento Jenilson)

Proposiura 2017
Renovada esse ano
Gab. Ver. Sargento Jenilson

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 518
Data: 29/01/2018 Horário: 12:30
Legislativo - IND 134/2018
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Indicação da criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal no âmbito de Gurupi – GCIM Gurupi, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Câmara Mun. de Gurupi
04 ABR. 2018
LIDO EM PLENÁRIO

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Laurez da Rocha Moreira, para que seja aprovada a seguinte lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Indica** o seguinte Projeto de Lei e o PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI **Sanciona**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista o superior e interesse público, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios,

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI no âmbito do município de Gurupi, estado do Tocantins.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM é de natureza colegiada, e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI no Município de Gurupi.

Art. 3º. Fica assegurada a participação dos integrantes do GGIM nas decisões do PRONASCI, que serão tomadas por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.

Art. 4º. Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, ora criado, terá a seguinte composição:

§ 1º. Autoridades municipais:

I – Prefeito Municipal;

II – Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

III – Representante da Câmara Municipal de Gurupi;

IV – Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;

V – Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança-DMTS;

§ 2º. Autoridades do Governo do Estado do Tocantins que atuem no Município:

I - Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar;

II – Delegado Regional da Polícia Civil;

III – Comandante do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Representante da Secretaria Estadual de Defesa Social (Sistema Prisional);

V – Representante da Diretoria de Polícia Técnico Científica;

VI – Representante do Batalhão de Policiamento Militar Ambiental;

VII – Representante do Batalhão de Policiamento Militar Rodoviário;

VIII – Representante do Comando de Operações Especiais da PM-TO.

§ 3º. Autoridades do Governo Federal que atuem no Município:

I – Articulador do PRONASCI no Tocantins;

II – Representante da Polícia Federal;

III – Representante da Polícia Rodoviária Federal.

§ 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM assegurará a participação na condição de membros convidados todos os Representantes do Ministério da Justiça, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e Federal, da Câmara Municipal, dos Conselhos Tutelares e da Ordem dos Advogados do Brasil subseção do Tocantins com sede em Gurupi, ficando tal participação estendida a outras representatividades ligadas a segurança pública.

§ 5º. Os membros integrantes não serão remunerados pela atuação no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania do PRONASCI.

§ 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo com articulação direta junto aos demais representantes do GGIM.

§ 7º. A coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM poderá convidar profissionais especializados para participarem dos estudos a serem realizados.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM tem como objetivos:

I – Fazer levantamento de dados estatísticos acerca dos indicadores sociais no âmbito do Município de Gurupi - TO e demais cidades da região circunscricional e política por meio de consórcio integrado de municípios;

II – Estabelecer planos para diagnosticar e apresentar sugestões de intervenções sociais que possam ser contempladas pelo PRONASCI;

III – Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;

IV – Discutir e propor legislação, em coerência com os estudos realizados, que possa contribuir para obtenção das metas previstas no PRONASCI;

V – Proceder à divulgação dos estudos e informações referentes às atividades e proposições encaminhadas no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Pública;

VI – Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;

VII – Conceber, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

VIII – Executar e acompanhar as ações determinadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018.

Vereador SARGENTO JENILSON